



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO N. 579/2024

Assunto: Aditamento Contratual

Requerente: Solveng Engenharia Ltda.

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da empresa supra a qual requer o aditamento contratual referente a Concorrência Pública nº 03/2024.

PARECER:

No caso em tela, a empresa requerente participou da licitação na modalidade concorrência a qual fora homologada na data de 25 de março de 2024.

Ocorre que após a assinatura do contrato a mesma identificou uma situação crítica, qual seja, ausência de BDI em alguns itens, conforme a mesma narra em seu pedido.

a ausência do BDI foi oriunda da planilha orçamentária aplicada e publicada pelo Município de Tapejara.

Ante o erro que implica diretamente no preço da proposta e que pode ter frustrado a competitividade do certame por outras empresas.

A falta de planilha completa de composição é documento sensível ao edital e não pode ser suprida em fase posterior, sob pena de violação dos princípios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Entendemos que o mesmo não é passível de ratificação, tampouco de aditivo.

CONCLUSÃO:

Assim, aos olhos desta procuradoria entendemos que o processo licitatório deve ser revogado por interesse público.

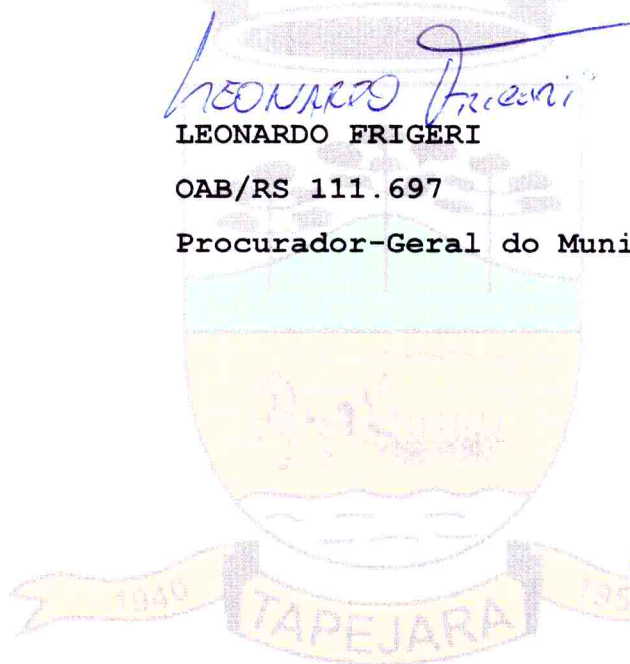
É o parecer, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara, RS, 03 de julho de 2024.

Leonardo Frigeri
LEONARDO FRIGERI

OAB/RS 111.697

Procurador-Geral do Município



*ACOLHO PARECER
JURIDICO E DETERMINO
A REVOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 03/2022.*

04/07/24

Jocemir Bergamin
Jocemir Bergamin
Secretário da Administração
e Planejamento
Município Tapejara/RS